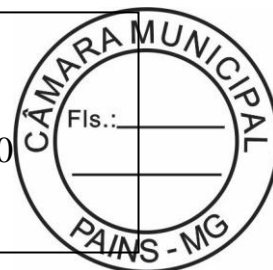




CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Decreto Municipal
nº. 010/2024**

Torna-se publico que a Câmara Municipal de Pains, Inscrito no CNPJ Nº 23.765.308/001-23, com sede na Praça Tonico Rabelo, 66 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará Procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 03/07/2026 Até 09/07/2026 às 8h
PERÍODO DE LANCES: De 09/07/2026 às 8h Até 09/07/2026 às 14h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

LINK DO EDITAL: site da Câmara Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-emandamento> ; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br> ; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Plataforma de disputa: <https://ammlicita.org.br>

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, visando garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da

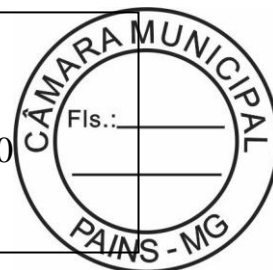


CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

CNPJ: 23.765.308/0001-23



instituição, conforme segue:

Item	Produto	Marca Sugerida	Unid. Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4 c/500 fl x 75 g/m2	Chamex Multi	Pacote	100		
2	Caneta esferográfica azul 0.8, confeccionada em material transparente, caixa com 50 unidades	Bic	Cx	2		
3	Lápis preto escolar nº 2	Faber	Unid.	10		
4	Marca Texto SuperSoft Gel Colors, cor verde	Faber-Castell	Unid.	20		
5	Grampo 26/6	Cis	Unid.	10		
6	Fita adesiva transparente 48mmx45m		Unid.	15		
7	Almofada carimbo Azul	Pitot	Unid.	5		
8	Saco Plástico tamanho A4 Extra Grosso 0,20 4 Furos – <u>pacote com 100 unidades</u>		Pacote	5		
9	Arquivo morto papelão ofício formato 350x135x240mm (caixa Box)	Dello	Unid.	75		
10	Papel granito: cores: verde, azul e natural 180 gr	Filipaper	Pacote	6		
11	Papel verge, cores: branco, creme, marfim, água marinha, turmalina 180gr	Filipaper	Pacote	5		
12	Papel metálico, cores: dourado, perolado, Champanhe 180 gr	Filipaper	Pacote	15		
13	Toner compatível para impressora Pantum SÉRIE BM5100 - Com garantia		Unid.	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

CNPJ: 23.765.308/0001-23



14	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Amarelo, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
15	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Magenta, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
16	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Ciano, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
17	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Preto, 127 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
18	Toner compatível para impressora HP Laser 107 W – Com garantia		Unid.	6		
19	Caderno brochura capa dura 96 folhas, tamanho 200 mm x 275 mm	Tilibra	Unid.	4		
20	Caderno brochura capa dura 96 folhas, pequeno 14 mm x 20 mm	Tilibra	Unid.	4		
21	Tesoura tamanho 21.0 cm, lâmina de metal com cabo plástico, formato anatômico.	Tramontina	Unid.	3		
22	Régua de alumínio, 30cm		Unid.	5		
23	Grampeador tipo alicate, grampo 26/6, grampeia até 50 folhas – 75g/m ² .	Rapid K1 Classic	Unid.	5		
24	Cola branca. Embalagem 110 grs.	Tenaz	Unid.	24		



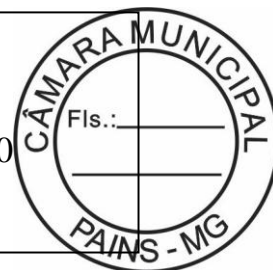
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



25	Corretivo de fita 12 m	Mercur	Unid.	5		
26	Envelope branco tamanho A4		Unid.	200		
27	Envelope pardo tamanho A4		Unid.	200		
28	Envelope branco meio ofício		Unid.	200		
29	Envelope pardo meio ofício		Unid.	200		
30	Fichário de 4 argolas, PVC de alta qualidade, Tamanho: Ofício (255mm x 340mm x 40mm).		Unid.	10		
31	Fita adesiva dupla face 12mmx30m, fabricado em papel.		Unid.	12		
32	Perfurador de papel, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora com sistema de esvaziar os confetes. Perfura com distância entre centro de furos de 80 mm. Distância de margem: 1 cm. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (60 folhas de papel sulfite 75 g/m ²).		Unid.	2		
33	Papel Fotográfico Inkjet A4 Glossy brilhante, 180g, a prova d'água (pacote com 50 fls)		Pcte	10		
34	Refil para carimbo automático Color P Printer 54 - Dater		Unid.	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



35	Fita crepe		Unid.	10		
Valor total:						

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.3 Os produtos que forem entregues em desconformidade com esse Aviso serão recusados.

1.4 O presente certame **será destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

1.5 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.5.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação / Ficha: 01.01.02.01.122.0001.2003.3.3.90.30.00 – Ficha: 18

3.– DO VALOR ESTIMADO:

3.1– Valor: R\$ 12.400,42 (Doze mil e quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).

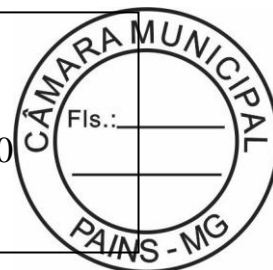
4. – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Inc. I, do Art. 48, da Lei Complementar Federal 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

4.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

4.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações LicitarDigital – <https://ammlicita.org.br/>.

4.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual



do Sistema de Dispensa Eletrônica, e forma de envio das propostas, vide campo ><https://ammlicita.org.br/>.

4.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

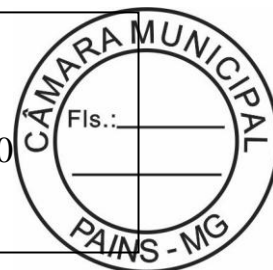
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. sociedades cooperativas.

4.3.6. Pessoas condenadas com trânsito em julgado de sentença ou em decisão administrativa definitiva, que impede de contratar com o poder público.

4.4. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da Câmara e na Plataforma da AMM Licita – e no Diário Oficial do Município.

4.5 As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar da dispensa de licitação obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos meios especificados acima.

4.6. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA AMM Licita**.

4.7. Caberá ao Agente de Contratação e equipe de apoio e Assessoria Jurídica, decidir sobre o esclarecimento até o ultimo dia útil antes da data prevista para abertura das propostas.

4.8. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no site da Câmara e na Plataforma da AMM Licita, ficando acessíveis a todos os interessados.

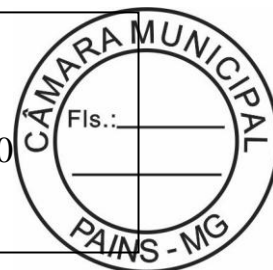
4.9. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, isentando a Câmara Municipal de Pains de qualquer erro quanto a ausência de consultas, quanto às publicações, retificações e esclarecimentos procedidas e devidamente publicadas.

4.10. Até a data definida para a disputa, caso o fornecedor não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a agente de contratação suspenderá o certame para confecção da resposta pretendida e, assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.11. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos e caso não tenha sido acusado recebimento pela agente de contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.12. A decisão da agente de contratação será publicada na plataforma *AMM Licita*, até o dia anterior a sessão da dispensa eletrônica, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pains, para conhecimento de todos os interessados.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

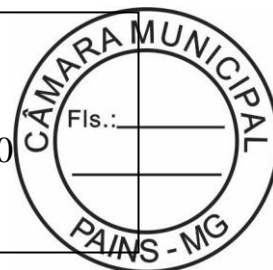
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede da Câmara Municipal, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

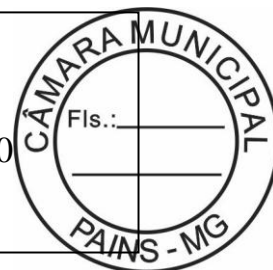
6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,05 (cinco centavos).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

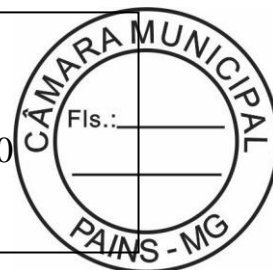
7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, elencados a seguir, serão encaminhados em forma digital pelo próprio sistema, se faltar algum, este será solicitado pela Agente de Contratação que estipulará o prazo para entrega:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

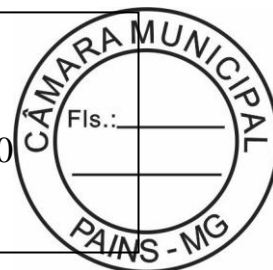
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4 DECLARAÇÕES

- Declarações devem ser assinaladas no próprio sistema, conforme item 5.9

8.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (Três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

8.6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de contratação ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, nos termos da Lei 13.726/2018.

8.6.5 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, inabilitará o licitante.

8.6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ.

8.6.8. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.6.9. O licitante, como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências

8.6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6.11 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

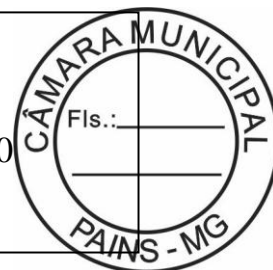
9. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

I. Ao Agente de contratação caberá o juízo de admissibilidade.

II. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

III. Aceito o recurso pelo Agente de Contratação, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Inciso I, do art. 165 da Lei



14.133/2021.

IV. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediato dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do Inciso II, § 4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.4. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas neste edital.

9.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *AMM Licita*, sob pena de não serem conhecidos.

9.6. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.7. Interposto o recurso, ao Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.8. Decididos os recursos e constada toda a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 168 da Lei 14.133/2021.

9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no *chat* do sistema AMM LICITA.

9.11. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º da Lei 14.133/2021), ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.12. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

10.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

10.1.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste aviso;

11.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

11.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

11.8 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos itens, cumpridas todas as formalidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

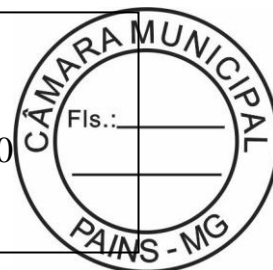
11.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações assumidas e ações previstas;

11.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.11 Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



seus direitos adquiridos;

11.12 Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da Contratação.

12.2 Entregar os materiais de escritório na sede da Câmara Municipal de Pains/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos de transporte e entrega, na Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, Pains/MG.

12.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

12.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimas descritos neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.

12.5 No caso da entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a substituição, sem nenhum ônus adicional. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

12.6 Acatar as orientações do Fiscal da Contratação ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

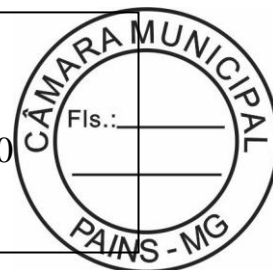
12.7 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

12.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.10 Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.11 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade pelas obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento



previsto no aviso de contratação direta

12.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado do processo, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo.

13.2. A Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento será encaminhada à adjudicatária por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, devendo a empresa manter seus dados de contato atualizados.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.4. Na hipótese de recusa da adjudicatária, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O acompanhamento e o recebimento do objeto serão realizados por Maria Lucia Seabra, que verificará o cumprimento das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

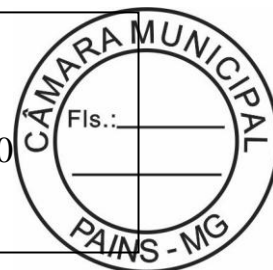
14.3. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por correspondência oficial, e-mail ou outro meio formal de comunicação.

14.4. Todos os atos e instruções emitidos pelo responsável pelo acompanhamento serão considerados como praticados pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração



ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não aceitar a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento, quando convocado;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

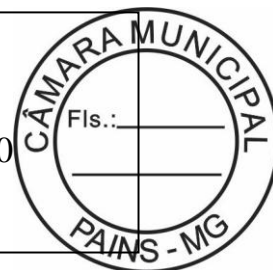
IV. **Multa**:

a) Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

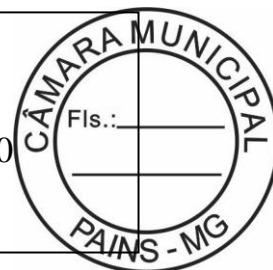
V.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- VI. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Licitante/Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).
- VII. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).
- VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).
- IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).
- X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):
- Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.
- 15.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

15.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Poderá a Câmara Municipal de Pains, revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 A Câmara Municipal de Pains deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

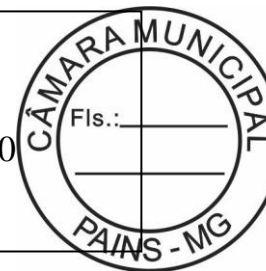
16.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pains.

Pains, 03 de julho de 2026.

Eduardo da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

E-MAIL: _____

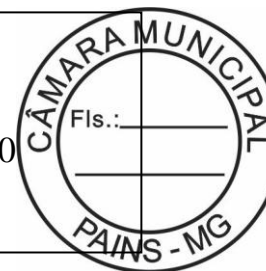
Objeto: Aquisição de materiais de escritório e expediente para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da instituição, conforme especificações a seguir:

Critério de Julgamento: menor preço por item

Item	Produto	Marca Sugerida	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4 c/500 fl x 75 g/m2	Chamex Multi	Pacote	100		



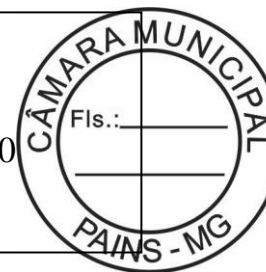
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



2	Caneta esferográfica azul 0.8, confeccionada em material transparente, caixa com 50 unidades	Bic	Cx	2		
3	Lápis preto escolar nº 2	Faber	Unid.	10		
4	Marca Texto SuperSoft Gel Colors, cor verde	Faber-Castell	Unid.	20		
5	Grampo 26/6	Cis	Unid.	10		
6	Fita adesiva transparente 48mmx45m		Unid.	15		
7	Almofada carimbo Azul	Pitot	Unid.	5		
8	Saco Plástico tamanho A4 Extra Grosso 0,20 4 Furos – <u>pacote com 100 unidades</u>		Pacote	5		
9	Arquivo morto papelão ofício formato 350x135x240mm (caixa Box)	Dello	Unid.	75		
10	Papel granito: cores: verde, azul e natural 180 gr	Filipaper	Pacote	6		
11	Papel verge, cores: branco, creme, marfim, água marinha,	Filipaper	Pacote	5		



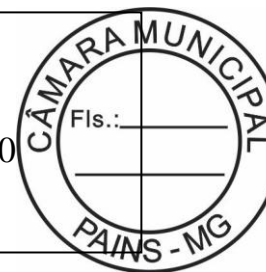
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



	turmalina 180gr					
12	Papel metálico, cores: dourado, perolado, Champanhe 180 gr	Filipaper	Pacote	15		
13	Toner compatível para impressora Pantum SÉRIE BM5100 - Com garantia		Unid.	12		
14	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Amarelo, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
15	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Magenta, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
16	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Ciano, 70 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
17	Garrafa de tinta T504, original, ecotank , cor Preto, 127 ml, para impressora Epson L6270	Epson	Unid.	6		
18	Toner compatível para impressora HP Laser 107 W – Com garantia		Unid.	6		
19	Caderno brochura capa dura 96	Tilibra	Unid.	4		



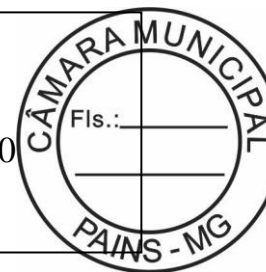
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



	folhas, tamanho 200 mm x 275 mm					
20	Caderno brochura capa dura 96 folhas, pequeno 14 mm x 20 mm	Tilibra	Unid.	4		
21	Tesoura tamanho 21.0 cm, lâmina de metal com cabo plástico, formato anatômico.	Tramontina	Unid.	3		
22	Régua de alumínio, 30cm		Unid.	5		
23	Grampeador tipo alicate, grampo 26/6, grampeia até 50 folhas – 75g/m ² .	Rapid K1 Classic	Unid.	5		
24	Cola branca. Embalagem 110 grs.	Tenaz	Unid.	24		
25	Corretivo de fita 12 m	Mercur	Unid.	5		
26	Envelope branco tamanho A4		Unid.	200		
27	Envelope pardo tamanho A4		Unid.	200		
28	Envelope branco meio ofício		Unid.	200		
29	Envelope pardo meio ofício		Unid.	200		
30	Fichário de 4 argolas, PVC de alta qualidade, Tamanho: Ofício (255mm x 340mm x 40mm).		Unid.	10		
31	Fita adesiva dupla face		Unid.	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



	12mmx30m, fabricado em papel.					
32	Perfurador de papel, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora com sistema de esvaziar os confetes. Perfura com distância entre centro de furos de 80 mm. Distância de margem: 1 cm. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (60 folhas de papel sulfite 75 g/m ²).		Unid.	2		
33	Papel Fotográfico Inkjet A4 Glossy brilhante,180g, a prova d'água (pacote com 50 fls)		Pcte	10		
34	Refil para carimbo automático Color P Printer 54 - Dater		Unid.	10		
35	Fita crepe		Unid.	10		
Valor total:						



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Conforme Edital

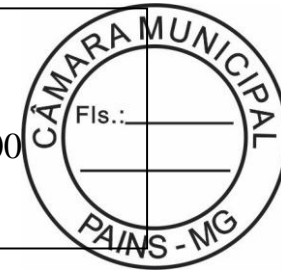
Local de Entrega:

Conforme Edital

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23

